

Termo de Referência

1.) Objeto: Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de Material de Expediente, para o Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, mediante procedimento licitatório. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CX	06
2	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO ESTREITO , LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	UN	20
3	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO LARGO , LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	UN	20
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL , ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	01
5	RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA DE 30 CM NA COR CRISTAL. CONFECCIONADA EM PET RECICLADO PÓS CONSUMO, ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSA E 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO. NO CORPO DA RÉGUA DEVERÁ CONTER A SIMBOLOGIA DE PET RECICLADO PÓS-CONSUMO E A MARCA IMPRESSA, AMBOS NA COR BRANCA. DEVERÁ SER APRESENTANDO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS LAUDO DO TIPO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR EMPRESA COMPETENTE COMPROVANDO QUE O PLÁSTICO UTILIZADO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA RÉGUA POR PARTE DA INDÚSTRIA/MARCA FABRICANTE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	06
6	MOUSE OPTICO USB PRETO 800 DPI. MOUSE USB COM BOTÃO DE ROLAGEM PARA FACILITAR A NAVEGAÇÃO EM DOCUMENTOS E PÁGINAS DE INTERNET. DESCRIÇÃO: MOUSE OPTICO PRETO USB. LOGOMARCA: NÃO; TECNOLOGIA: ÓPTICAL; CONEXÃO COM COMUTADOR: USB; CABO RESTRATÍO: NÃO; BOTÕES: 3; SENSOR ÓPTICO "NÃO ACUMULA SUJEIRA": SIM; SISTEMA PLUG AND PLAY: SIM; 3D WHEEL "BOTÃO DE ROLAGEM": SIM; RESOLUÇÃO (DPI): 800 DPI; COR: PRETO OU PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL: DIMENSÕES: (A) 130 (C) 90 X (L) 41; PESO: 120G	UN	04
7	TECLADO USB – PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT2) TECLADO COM CONEXÃO USB 2.0, PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT2), CONTENDO TECLA “Ç” E ACENTUAÇÃO CONFORME NORMA BRASILEIRA. POSSUI LAYOUT COMPLETO COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, MÍNIMO DE 107 TECLAS, INCLUINDO TECLAS DE FUNÇÃO (F1 A F12). CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CARACTERES GRAVADOS DE FORMA DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E EDUCACIONAIS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E OUTROS QUE SUPORTEM INTERFACE USB, COM INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG AND PLAY), SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. COR PADRÃO PRETA OU SIMILAR.	UN	03

1.2. Todo produto deverá estar dentro do prazo de validade e de forma visível no rótulo.

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 – A aquisição referida tem por objetivo auxiliar nas execuções do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás – Palmeiras Prev, sendo que a aquisição de tais produtos serão indispensáveis. Ressalta-se também que as quantidades foram estimadas com base na demanda, considerando-se informações de consumos anteriores.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

3.4.1 habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos dos sócios pertencentes ao quadro social nos casos aplicáveis;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

3.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para o RPPS

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a data solicitada pelo Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás — Palmeiras Prev. Os produtos deverão ser entregues de forma presencial na data e horário solicitados.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA: A vigência será desde a data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do Palmeiras Prev.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado ao Palmeiras Prev chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pelo instituto de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás – Palmeiras Previ o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Palmeiras de Goiás, 03 de dezembro de 2025.

ROSA MARIA ALVES NÉRY E SILVA
Gestora – Palmeiras Previ